

ANEXO 1

ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO(A) CANDIDATO(A) OU SEU REPRESENTANTE LEGAL ESTARÃO SUJEITAS A LEI Nº 7.115/1983.

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

De acordo com a Portaria Normativa do MEC nº 15/2017, para fins de apuração da renda familiar tratada neste Edital, **entende-se como grupo familiar** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

I. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- Formulário de Informações Socioeconômicas disponibilizado pela Instituição de Educação Vicentina, **com todos os campos devidamente preenchidos com letra legível**, (SEM RASURAS) e cópia dos documentos abaixo relacionados, do estudante e dos membros do seu grupo familiar.
- Cópia da certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade, dos menores de 18 anos de idade;
- Cópia da cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, dos maiores de 18 anos de idade;
 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda de todos os membros integrantes do grupo familiar;
 - Cópia da certidão de casamento dos componentes do grupo familiar que são legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar Escritura Pública ou Declaração de próprio punho, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, que comprove o estado civil e/ou declaração de União Estável;
 - Cópia de comprovante de separação ou divórcio dos pais, ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar no grupo familiar do/a estudante. Se os pais não forem legalmente separados, apresentar uma declaração;
 - Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar cópia da declaração judicial;
 - Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) ou Carteira de Identidade do Estrangeiro (CIE) – **excepcionalmente para nacionalidades estrangeiras.**

II. COMPROVANTES DE DESPESAS

Deverá ser apresentada uma cópia **ATUAL** de **CADA** um dos comprovantes abaixo, que poderá estar em nome de qualquer componente do seu grupo familiar:

- Conta de água e/ou condomínio;
- Conta de energia elétrica;
- Conta de gás;
- Conta de telefone (fixo, celular, combo/internet);

- Comprovante de aluguel ou financiamento do imóvel (último mês), se for o caso;
- Declaração de cessão de uso, quando se tratar de imóvel cedido.

III. CÓPIA DA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA (COMPLETA) – ano base 2022, inclusive com o recibo de entrega. Se for isento de entrega, apresentar declaração informando esta condição.

IV. COMPROVANTES DE RENDIMENTOS DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR: Os comprovantes de rendimentos solicitados variam conforme o tipo de atividade. Para cada atividade existe uma ou mais possibilidades de comprovação de renda, sendo necessária a apresentação dos documentos assinalados no quadro abaixo para o tipo de atividade em que cada um dos integrantes do grupo familiar se enquadrar.

O Serviço Social poderá solicitar, caso julgue necessário, quaisquer outros documentos complementares dos membros do grupo familiar e pessoas jurídicas vinculadas. Seguem as opções de documentos conforme atividade:

a) ASSALARIADO

- Três últimos contracheques, no caso de renda fixa.
- Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão ou hora extra.
- Carteira de Trabalho (CTPS) registrada e atualizada e/ou CTPS Digital.

b) DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho (CTPS) atualizada. Cópia das páginas: foto, identificação, último contrato com a baixa e cópia da página seguinte e/ou CTPS Digital.
- Comprovante mensal do seguro desemprego;
- Situações que envolvem ausência de renda, apresentar **MODELO** de declaração que poderá ser fornecida no Serviço Social da Unidade Educacional Vicentina. **Declarações escritas de próprio punho serão aceitas.**

c) ATIVIDADE RURAL

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

d) APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

e) AUTÔNOMOS

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

f) PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original (informando a renda dos três últimos meses, pelo menos).

g) MICRO E PEQUENOS EMPRESÁRIOS (ME)

- Cópias do contrato social, do balanço contábil e do demonstrativo de resultado do exercício da empresa do último ano.
- Cópia da ECF (Escrituração Contábil Fiscal), que é o documento substituto da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, com recibo de entrega. O supracitado comprovante deverá ser apresentado, inclusive, quando a empresa estiver inativa.
- Pró-labore dos três últimos meses; extrato completo da Carteira de Trabalho Digital.
- Cópia dos extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, conjunta, digital) dos últimos três meses.

h) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Certificado da Condição de Empreendedor Individual (MEI).
- Cópia dos extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, conjunta, digital) dos **últimos três** meses em nome do titular.
- Declaração de rendimentos de microempreendedor individual com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, juntamente com o extrato completo da Carteira de Trabalho Digital;
- DASN-SIMEI do ano base 2022, entregue até 30/06/23.

i) MOTORISTA DE APLICATIVO

- Extrato emitido pelo aplicativo com os rendimentos obtidos nos **últimos seis** meses.
- Extrato completo da Carteira de Trabalho Digital.
- E cópia dos extratos de todas as contas bancárias (corrente, poupança, conjunta, digital) dos **últimos três** meses.

j) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

l) PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Cópia do acordo homologado judicialmente ou, quando se tratar de acordo extrajudicial (informal), apresentar declaração de montante recebido a título de pensão alimentícia.